



Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 938, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Fixa novos valores para o prêmio incentivo e dá outras providências."

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiçu, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial aquelas contidas no artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 107, de 24 de abril de 2018, faz saber que neste ato, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 1º de fevereiro de 2.020, o valor do prêmio incentivo de que trata a Lei Complementar Municipal nº 107/2018, passa a ser de:

I - R\$ 76,34 (setenta e seis reais e trinta e quatro centavos) por cada falta abonada não gozada, para os servidores públicos que se encontram alocados até a referência salarial nº 29;

II – Para aqueles que se encontram na referência salarial superior a de nº 29, o valor do prêmio incentivo corresponderá ao valor de um dia de trabalho.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Trabiçu, 13 de fevereiro de 2.020.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registrada, Publicada e Afixada na Secretária e no Átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Sandra dos Santos da Silva
Escriturária